

PROJETO DE LEI Nº 004/2025	
AUTOR / SIGNATÁRIO CARPEJANNE GOMES DA COSTA Vereador - PODEMOS	<i>“Reconhece de utilidade pública a Associação Filantrópica Betel, e dá outras providências.”</i>

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí.

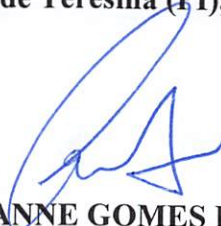
Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a *Associação Filantrópica Betel*, instituição de direito privado, com finalidade civil, sem fins lucrativos, de caráter sociocultural desportivo, constituída por tempo indeterminado, com sede na Estrada da Cacimba Velha, s/n, Zona Rural, em Teresina-Pi, e inscrita no CNPJ sob nº 52.673.760/0001-63.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina (PI), 09 de junho de 2025.



CARPEJANNE GOMES DA COSTA
Vereador - PODEMOS





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003700320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

JUSTIFICATIVA

A Associação Filantrópica Betel é uma instituição sem fins lucrativos, que promove educação para crianças e suas famílias em situação de vulnerabilidade social.

Tem como principal objetivo promover o combate a dependência do alcoolismo e outras drogas sob todas as suas formas de manifestações. Por meio da elaboração, execução e monitoramento de projetos e programas voltados para o atendimento às famílias e comunidades, para que elas passem a exercer o direito à cidadania em sua total plenitude.

Diante do relevante papel social desempenhado por esta associação, o reconhecimento de sua utilidade pública no âmbito municipal é medida que visa ampliar sua visibilidade, fortalecer parcerias e possibilitar sua habilitação em programas e convênios com o poder público, ampliando o alcance de suas ações em prol da coletividade.

Pelo exposto, submeto esta proposta à consideração dos nobres pares, expectativa de sua aprovação.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003700320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA BETEL

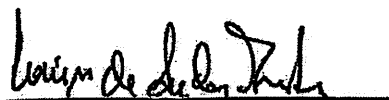
CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, OBJETIVOS, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º O ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA BETEL, é uma Associação da Organização da Sociedade Civil (OSC), de 1º. Grau, sob denominação da pessoa jurídica de direito privado, com finalidade não econômica, para prestação de serviços em geral de proteção de assistência social para 2ª infância e juventude, constituída em 10 de setembro de 2022, nos ditames do artigo 5º. XVIII da constituição federal do Brasil e artigos: 20, 21 e 22 da lei federal Nº 11.343/2006, com duração por tempo indeterminado, administrada nos princípios básicos da autogestão, democrática, cooperação, sustentabilidade e solidariedade, com regência socioeconômica da lei federal Nº 13.204/2015, Estatuto social, regulamento interno e resoluções, com o nome de Fantasia COMUNIDADE TERAPÊUTICA FILANTRÓPICA BETEL, com sede provisória na Estrada da Cacimba Velha, s/n, Bairro Zona Rural, Sítio Meu Xodó, Cep.: 64069-990, na cidade de Teresina capital do Estado do Piauí, com prazo de duração por tempo indeterminado.

Parágrafo Único – A fim de cumprir suas finalidades, a ASSOCIAÇÃO se organiza em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Artigo 2º - O ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA BETEL tem por finalidade:

- I - Promover, apoiar, favorecer e divulgar atividades de assistência social, visando a proteção da infância e adolescência, através do desenvolvimento de projetos de caráter social, recreativo, cultural, cívico, educacional.
- II - Realizar convênios com a iniciativa privada, governo Estadual prefeituras municipais, governo Federal e órgãos estrangeiros;
- III - Promover o combate a dependência do alcoolismo e outras drogas sob todas as suas formas de manifestações;
- IV - Promover ou apoiar eventos, atividades e projetos que visem à consecução dos objetivos da ASSOCIAÇÃO, incrementando o aprimoramento técnico de competições, torneios, bem como a realização de festivais, seminários, cursos e palestras;
- V - Propor e participar de gestão em favor da incorporação de qualquer bem privado ao acervo da ASSOCIAÇÃO, respeitando a política por ele estabelecido;
- VI - Captar recursos financeiros e contribuições de qualquer natureza, destinando – os aos programas e projetos de interesses da ASSOCIAÇÃO;



Larissa de Andrade Freitas
Advogada
OAB/MA nº 18.162

1

CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS
Bel. Babeca Cavalcante Moreira da Silva
Escritório Autorizada
Te 99





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003700320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

VII - Colaborar com os estabelecimentos de ensino, com entidades de assistência social, no sentido de informar, prevenir, reprimir a dependência química;

VIII - Atuar em cooperação com a política cultural estabelecida pelo Poder Privado, Público e outros órgãos ao qual Instituto esteja vinculada;

IX - Promover o incentivo a educação, cultura e recreação dos dependentes químicos e seus familiares, podendo indicar representantes para estudos e pesquisas científicas sobre drogas em geral perante os órgãos públicos e privados;

X - Captar recursos Privados e das leis de incentivo no âmbito federal, estadual e municipal, e junto as pessoas físicas e jurídicas por meio da elaboração de projetos, convênios, parcerias e outras formas legais que viabilizem a implementação e realização de oficinas;

XI - Promover a educação e a busca constante pelo conhecimento e saber, observando - se a forma complementar da participação das organizações de que trata a legislação em vigor;

XII - Promover o Esporte, culturais Sociais, Educacionais, de Saúde Ambiental conforme dispostos na legislação que estejam em vigor pertinente.

XIII - Regularizar as atividades da saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais.

XIV - Promover treinamento no desenvolvimento profissional e gerencial.

Parágrafo 1º- A consecução dos objetivos previsto neste artigo será efetivado mediante execução direta de projetos, programas e plano de ação específico, por meio de doações de recursos físico, humanos e financeiros e ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgão de setor privado e outros organizações.

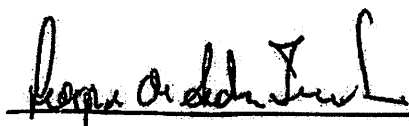
Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades, Instituto observara os princípios da legalidade, impessoalidades, moralidade, economicidade, eficiência e igualdade de direitos, sem discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Artigo 4º - A ASSOCIAÇÃO poderá adotar Regimento Interno para disciplinar o seu funcionamento, o qual será submetido apreciação pela Assembleia Geral.

CAPITULO II - DOS ASSOCIADOS

Artigo 5º - A ASSOCIAÇÃO é constituído por associados, distribuídos nas seguintes categorias:

I - Associado Fundador - são aqueles que participaram da Assembleia Geral de Fundação da Associação, na qualidade de associado fundadores, sem obrigação de contribuições financeiras para a ASSOCIAÇÃO .



Larissa de Andrade Freitas
Advogada
OAB/MA nº 18.162

2

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS
Beli Ribeiro Carvalho Moreira da Silva
Escritoranda Autorizada
To





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003700320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

II - Associado Benemérito: são as pessoas físicas ou jurídicas voluntárias, que contribuem de forma eventual com doação ou prestação de serviços voluntários para consecução dos objetivos da ASSOCIAÇÃO.

Artigo 6º - São deveres dos Associados:

- I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;**
- II - Comparecer às Assembléias Gerais quando convocado;**
- III - Acatar as decisões da Assembléia Geral e da Diretoria Executiva;**
- IV - Não utilizar o nome da ASSOCIAÇÃO para fins próprios.**

Artigo 7º - São direitos dos associados:

- I - Fazer por escrito, sugestões propostas que considera de interesse da ASSOCIAÇÃO ;**
- II - Participar da Assembléia Geral e votar qualquer matéria submetida as deliberações destas, que não haja conflitos de interesse, com exceção dos associados benemérito que participam das Assembléias Geral mas não tem direito a voto;**
- III - Ter acesso as atividades as dependências da ASSOCIAÇÃO.**

Artigo 8º - Perde se a qualidade de associados por:

- I - Falecimento da pessoa física ou qualquer tipo de dissolução, liquidação, falência ou outra modalidade que implique em descaracterização da personalidade jurídica, sentença jurídica.**

Artigo 9º - Nem um dos associados responde pelas obrigações sociais da ASSOCIAÇÃO , nem mesmo subsidiariamente; condenatória por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão ou peculato contra a economia popular, a fé pública;

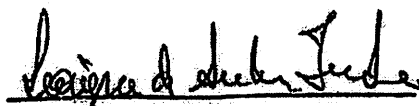
- II - Infração deste Estatuto;**
- III - Conduta incompatível com a filosofia deste estatuto;**
- IV - Atos de improbidade na gestão dos recursos do patrimônio da ASSOCIAÇÃO ;**
- V - Cessação de pagamento as contribuição habitual de associado;**
- VI - Pedido de retirada, por meio de carta enviada a Diretoria Executiva.**

Parágrafo Único - A decisão de cancelamento de associado será tomada por 2/3(dois terço) dos associados presentes a Assembléia Geral.

CAPITULO III - ADMISTRAÇÃO E DA REPRESENTAÇÃO

Artigo 10º - O ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA BETEL será dirigida, administrada e controlada por: Assembléia Geral e Diretoria Executiva.

Parágrafo Único - A ASSOCIAÇÃO não distribui lucro os membros da Diretoria Executiva e associados.



Larissa de Andrade Freitas
Advogada
OAB/MA nº 18.162

3

CARTÓRIO E OFÍCIO DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS
Bela Rebecca Cavallini Moreira da Silva
Escritor(a) Autorizada
Te





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003700320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SEÇÃO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 11º - A Assembléia Geral, órgão soberano da ASSOCIAÇÃO, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo 1º - Somente os sócios fundadores terão direito a voto.

I - Observando o dispositivo no parágrafo 1º cada associado terá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral da ASSOCIAÇÃO, podendo fazer-se representar por procurador devendo os associados estarem em dias com suas obrigações sociais para o exercício do direito de voto.

Artigo 12º - Compete á Assembléia Geral

I - Deliberar sobre assunto não previsto no Estatuto Social;

II - Eleger os membros da Diretoria;

III - Destituir os membros da Diretoria;

IV - Examinar e aprovar o relatório da administração, as contas e os balanços da Associação;

V - Aprovar a proposta do programa anual da ASSOCIAÇÃO ;

VI - Aprovar o regimento interno;

VII - Fixar o valor das contribuições a serem pagos pelos associados;

VIII - Decidir sobre o cancelamento do associado;

IX - Alterar o Estatuto Social;

X - Decidir sobre a dissolução da Associação;

XI - Deliberar sobre a liquidação de suas obrigações e o destino de seus ativos em caso de dissolução;

XII - Eleger a Comissão Eleitoral.

Artigo 13º - A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano, até 60 (sessenta) dias do término do exercício social para:

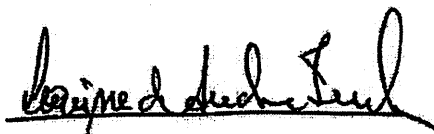
I - Aprovar a proposta de programação anual da Associação, submetida pela Diretoria;

II - Apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva;

III - Discutir e homologar as contas e o balancete anual aprovada pela Diretoria Executiva.

Artigo 14º - Assembléia Geral se realizara, extraordinariamente, quando convocada:

I - Pela Diretoria Executiva;



Larissa de Andrade Freitas
Advogada
OAB/MA nº 18.162

4

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS
R. S. Roberto Carneiro Moreira Es 52a
Escritório Autentizado
Tr





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003700320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

II - Por requerimento de pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados quites com suas obrigações sociais.

Artigo 15º - A convocação a Assembléia Geral será feita através de edital de convocação afixada na sede da ASSOCIAÇÃO, por e-mail ou por carta registrada, contendo o local, data, hora e a ordem do dia, com antecedência de 05 (cinco) dias da data prevista para a Assembléia.

Parágrafo único - Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados com direito a voto, e, em segunda convocação, após decorrido 30 (trinta) minutos da primeira convocação, com qualquer número de associados, exceto em caso de dissolução da ASSOCIAÇÃO que será 1/3 (um terço), nos casos de destituir membros da Diretoria Executiva será de 50% dos associados.

SEÇÃO II-CONSTITUIÇÃO DA DIRETORIA

Artigo 16º - A Diretoria Executiva será constituída por um (01) Presidente, um (01) Vice Presidente; um (01) Secretário e um (01) Tesoureiro.

Parágrafo 1º - Mandato dos membros da Diretoria será de 04 (quatro) anos.

Artigo 17º - A ASSOCIAÇÃO adotará prática de gestão administrativa necessária e suficiente para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

I - Estabelecer as políticas e diretrizes da ASSOCIAÇÃO;

II - Elaborar a proposta de programação anual da ASSOCIAÇÃO ;

III - Executar programação anual da ASSOCIAÇÃO ;

IV - Propor a Assembléia Geral reforma ou alteração estatutária;

V - Elaborar regimento interno.

Artigo 18º - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente, a cada (03)três meses, e extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação, enviada pelo Diretor Presidente.

Artigo 19º - Caberá ao Diretor Presidente a representação ativa e passiva da ASSOCIAÇÃO, juízo e fora dela.

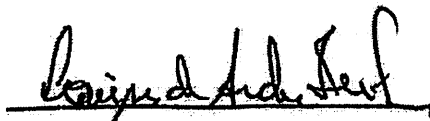
Parágrafo 1º - Deverão sempre as assinaturas de (02)dois membros da Diretoria Executiva, sendo Presidente e Tesoureiro, com poderes para:

I - Abertura de contas bancárias, emissão de cheques, solicitação de talões de cheques e autorização de transferências de valores;

II - Autorização para aplicação financeiras de recursos disponíveis;

III - Endosso de cheques;

IV - Emissão de ordem de pagamento;



Larissa de Andrade Freitas
Advogada

OAB/MA nº 18.162

5

CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS
RUA Roberto Cavallotti Moreira da Silva
Escritório Autorizada
Te 71





V - Emissão e endosso de título de crédito e documentos que envolvam obrigações ou responsabilidades para a sociedade;

Parágrafos 2º - Será necessária a assinatura do Diretor Presidente para a prática dos seguintes atos em nome da ASSOCIAÇÃO:

I - Celebração de convênios, contratos, contratação de funcionários, demissões;

II - Aquisição ou alienação sobre qualquer forma de imóveis, móveis, veículos participação societárias e quaisquer outros bens integrantes do ativo permanente da Associação e/ou dos direitos a ele relativo;

III - Constituição de comissão, inclusive com a cláusula ad judicium et extra, cujos os mandatos deverão especificar de forma detalhada os poderes outorgados e que, salvo quando para fins judiciais, terão o prazo de duração fixado no máximo 01(um) ano.

IV - Sua representação ativa e passiva, perante a Justiça do Trabalho e Sindicato, inclusive para o fim de admissão e dispensa de empregados, com assinaturas de documentação pertinente, inclusive FGTS.

Artigo 20º - Compete ao Diretor Presidente:

I - Representar a ASSOCIAÇÃO judicialmente e extrajudicialmente podendo contratar e organizar o quadro administrativo, contratar serviços de terceiros, prestando contas dos trabalhos efetuados e de gestão financeira;

II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e o Regimento Interno;

III - Presidir a Assembleia Geral, subscrevendo com o Secretário Geral da ASSOCIAÇÃO as respectivas atas;

IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva.

Artigo 21º - Ao Secretário:

I - Auxiliar, de modo geral, o Diretor Presidente;

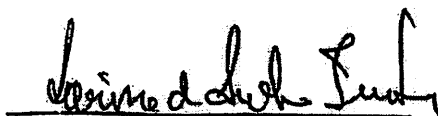
II - Substituir o Diretor Presidente na sua ausência e impedimentos, afastamentos, renúncia do Diretor Presidente ou morte.

III - Fazer a verificação do quórum nas reuniões da Diretoria Executiva;

IV - Administrar e fazer e guardar os livros sociais, correspondências, e ter sob controle o fichário da ASSOCIAÇÃO ;

V - Representar a ASSOCIAÇÃO nas ausências e impedimentos do Presidente e Vice Presidente e/ou sempre que necessário, orientar e supervisionar os serviços administrativos da ASSOCIAÇÃO , substituir em caso de renúncia, expulsão ou morte do Presidente ou Vice - Presidente.

Artigo 22º -Compete ao Tesoureiro:



Larissa de Andrade Freitas
Advogada
OAB/MA nº 18.162

6

CARTÓRIO 8º OFÍCIO DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS
DA Sra. Rebeca Canabarro Moreira da Silva
Empreendedora Autorizada
Te





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003700320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, renda, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da ASSOCIAÇÃO ;

II - Pagar as contas autorizadas pelo o presidente;

III - Representar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV - Apresentar à Diretoria Executiva a escrituração da ASSOCIAÇÃO , incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e das operações patrimoniais realizadas;

V - Conservar, sob sua guarda e responsabilidades, os documentos relativos a tesouraria;

VI - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

VII - Contratar serviços de contabilidade externo.

CAPITULO IV - DAS RECEITAS E PATRIMÔNIO SOCIAL

I - Contribuições dos associados;

II - As subvenções e auxílios que forem destinados através de doações, legados, cessões de direitos, cessão de crédito por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

III - Os rendimentos provenientes de seus investimentos e da administração de seus bens em geral;

IV - Quaisquer outras receitas decorrentes da atuação da ASSOCIAÇÃO .

CAPÍTULO V - DO EXERCÍCIO SOCIAL E ELEIÇÕES

Artigo 25º - As eleições acontecerão de quatro em quatro anos. Só poderá votar e ser votado o sócio que estiver quite com suas obrigações sociais, será eleita uma Comissão Eleitoral em Assembléia Geral de cinco pessoas com antecedência mínima de 30 dias antes do pleito eleitoral para condução do processo de eleição da diretoria e do conselho fiscal.

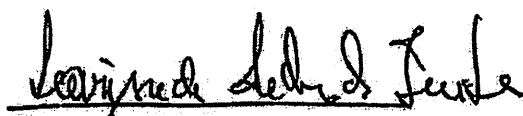
CAPITULO VI - DA DISSOLUÇÃO

Artigo 26º - Além dos casos previstos em Lei, a ASSOCIAÇÃO poderá ser dissolvido por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim.

Parágrafo Único - Em caso de dissolução, o patrimônio social da ASSOCIAÇÃO , depois de quitado todo o possível, será transferido a pessoa jurídica qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, nos termos da Lei n 9.970/1999, preferencialmente com objetivo social semelhante ao da ASSOCIAÇÃO .

CAPITULO VII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;



Larissa de Andrade Freitas
Advogada
OAB/MA nº 18.162

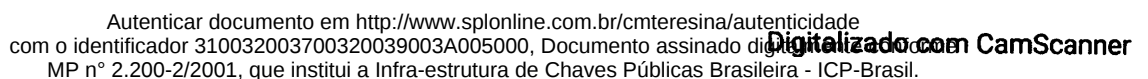
7

CARTÓRIO DO OFÍCIO DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS
Bela Rêdea Carvão Moreira da Silva
Escritora Juramentada
Te 4





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003700320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

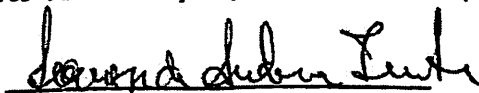




Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003700320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA BETEL

Aos dez (10) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), reuniram-se na sede da Associação, situada à Estrada da Cacimba Velha, s/n, , bairro Zona Rural, Sítio Meu Xodó, Cep.: 64069-990, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, as dezenove horas(19:00), iniciou-se a Assembléia Geral de Fundação e Aprovação do Estatuto, Eleição e Posse da Primeira Diretoria Executiva da Associação Filantrópica Betel. Inicialmente a Sra. Bárbara Monserrat Portela Lima secretariando esta sessão, fez uma explanação sobre a importância da criação da Associação para fortalecimento dos trabalhos de assistência social, prevenção e combate as DROGAS nas comunidades locais, em seguida fez a leitura do Estatuto da ASSOCIAÇÃO, em seguida o presidente solicitou da secretária que procedesse a leitura do Edital de Convocação que traz no seu conteúdo a convocação da Assembléia Geral com a seguinte ordem do dia: a) Discussão e Aprovação do Estatuto da Associação Filantrópica Betel. b) Eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação Filantrópica Betel, ato contínuo, foi feita a leitura do relatório que deu origem ao Estatuto. Após a leitura, foi colocado em discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade dos presentes, trazendo no seu conteúdo: **Artigo 1º** A Associação Filantrópica Betel é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sem distinção de cor, raça, sexo, partido político ou qualquer discriminação, constituído sob a forma de associação, que rege pelo o presente Estatuto Social e pelas as disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial ao Código Civil brasileiro, tem sede provisória e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, à Estrada da Cacimba Velha, s/n, bairro Zona Rural, Cep.: 64069-990, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, o prazo de duração da Associação é indeterminado. **Artigo 2º** No desenvolvimento de suas atividades, A Associação observara os princípios da legalidade, impessoalidades, moralidade, economicidade, eficiência e igualdade de direitos, sem discriminação de raça, cor, gênero ou religião. Após a aprovação do estatuto, passou o segundo ponto de pauta, qual seja: b) Eleição e Posse da Diretoria Executiva da Associação Filantrópica Betel, após a leitura houve várias manifestações em prol da criação da Associação, o presidente colocou em votação o estatuto com 28 artigos o qual foi aprovado por unanimidade pelos representantes presentes. **CAPITULO I - DA DENOMINAÇÃO, OBJETIVOS, SEDE E DURAÇÃO** **Artigo 1º** O ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA BETEL, é uma Associação da Organização da Sociedade Civil (OSC), de 1º. Grau, sob denominação de pessoa jurídica de direito privado, com finalidade não econômica, para prestação de serviços em geral de proteção de assistência social para 2º infância e juventude, constituída em 10 de setembro de 2022, nos ditames do artigo 5º. XVIII da constituição federal do Brasil e artigos: 20, 21 e 22 da lei federal Nº 11.343/2006, com duração por tempo indeterminado, administrada nos princípios básicos da autogestão, democrática, cooperação, sustentabilidade e solidariedade, com regência socioeconômica da lei federal Nº 13.204/2015, Estatuto social, regulamento interno e resoluções, com o nome de Fantasia **COMUNIDADE TERAPÊUTICA FILANTRÓPICA BETEL**, com sede na Estrada da Cacimba Velha, s/n, Bairro Zona Rural, Sítio Meu Xodó, Cep.: 64069-990, na cidade de Teresina capital do Estado do Piauí, com prazo de duração por tempo indeterminado. **Parágrafo Único** – A fim de cumprir suas finalidades, a ASSOCIAÇÃO se organiza em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias. **Artigo 2º** - O ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA BETEL tem por finalidade: I - Promover, apoiar, favorecer e divulgar atividades de assistência social, visando a proteção da infância e adolescência, através do desenvolvimento de projetos de caráter social, recreativo, cultural, cívico, educacional. II - Realizar convênios com a iniciativa privada, governo Estadual prefeituras municipais, governo Federal e órgãos estrangeiros; III - Promover o combate a dependência do alcoolismo e outras drogas sob todas as suas formas de manifestações; IV - Promover ou apoiar eventos, atividades e projetos que visem à consecução dos objetivos da ASSOCIAÇÃO, incrementando o aprimoramento técnico de



Larissa de Andrade Freitas
Advogada
OAB/MA nº 18.162

1



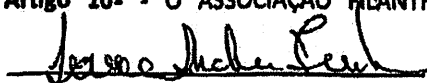
Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003700320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS
R. Bárbara Cordeiro Aguiar dos S. 3
Teresina - PI



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003700320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

competições, torneios, bem como a realização de festivais, seminários, cursos e palestras;V - Propor e participar de gestão em favor da incorporação de qualquer bem privado ao acervo da ASSOCIAÇÃO, respeitando a política por ele estabelecido;VI - Captar recursos financeiros e contribuições de qualquer natureza, destinando - os aos programas e projetos de interesses da ASSOCIAÇÃO ;VII - Colaborar com os estabelecimentos de ensino, com entidades de assistência social, no sentido de informar, prevenir, reprimir a dependência química;VIII - Atuar em cooperação com a política cultural estabelecida pelo Poder Privado, Público e outros órgãos ao qual Instituto esteja vinculada;IX - Promover o Incentivo a educação, cultura e recreação dos dependentes químicos e seus familiares, podendo indicar representantes para estudos e pesquisas científicas sobre drogas em geral perante os órgãos públicos e privados;X - Captar recursos Privados e das leis de Incentivo no âmbito federal, estadual e municipal, e junto as pessoas físicas e jurídicas por meio da elaboração de projetos, convênios, parcerias e outras formas legais que viabilizem a implementação e realização de oficinas;XI - Promover a educação e a busca constante pelo conhecimento e saber, observando - se a forma complementar da participação das organizações de que trata a legislação em vigor;XII - Promover o Esporte, culturais Sociais, Educacionais, de Saúde Ambiental conforme dispostos na legislação que estejam em vigor pertinente.XIII - Regular as atividades da saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais.XIV - Promover treinamento no desenvolvimento profissional e gerencial.Parágrafo 1º- A consecução dos objetivos previsto neste artigo será efetivado mediante execução direta de projetos, programas e plano de ação específico, por meio de doações de recursos físico, humanos e financeiros e ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgão de setor privado e outras organizações.Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades, Instituto observara os princípios da legalidade, impessoalidades, moralidade, economicidade, eficiência e igualdade de direitos, sem discriminação de raça, cor, gênero ou religião.Artigo 4º - A ASSOCIAÇÃO poderá adotar Regimento Interno para disciplinar o seu funcionamento, o qual será submetido apreciação pela Assembléia Geral.CAPITULO II - DOS ASSOCIADOS Artigo 5º - A ASSOCIAÇÃO é constituído por associados, distribuídos nas seguintes categorias:I - Associado Fundador - são aqueles que participaram da Assembléia Geral de Fundação da Associação, na qualidade de associado fundadores, sem obrigação de contribuições financeiras para a ASSOCIAÇÃO.II - Associado Benemérito: são as pessoas físicas ou jurídicas voluntárias, que contribuem de forma eventual com doação ou prestação de serviços voluntários para consecução dos objetivos da ASSOCIAÇÃO.Artigo 6º - São deveres dos Associados:I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;II - Comparecer às Assembléias Gerais quando convocado;III - Acatar as decisões da Assembléia Geral e da Diretoria Executiva;IV - Não utilizar o nome da ASSOCIAÇÃO para fins próprios.Artigo 7º - São direitos dos associados:I - Fazer por escrito, sugestões propostas que considera de interesse da ASSOCIAÇÃO ;II - Participar da Assembléia Geral e votar qualquer matéria submetida as deliberações destas, que não haja conflitos de interesse, com exceção dos associados benemérito que participam das Assembléias Geral mas não tem direito a voto;III - Ter acesso as atividades as dependências da ASSOCIAÇÃO.Artigo 8º - Perde se a qualidade de associados por:I - Falecimento da pessoa física ou qualquer tipo de dissolução, liquidação, falência ou outra modalidade que implique em descaracterização da personalidade jurídica, sentença jurídica.Artigo 9º - Nem um dos associados responde pelas obrigações sociais da ASSOCIAÇÃO, nem mesmo subsidiariamente; condenatória por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão ou peculato contra a economia popular, a fé pública;II - Infração deste Estatuto;III - Conduta Incompatível com a filosofia deste estatuto;IV - Atos de improbidade na gestão dos recursos do patrimônio da ASSOCIAÇÃO ;V - Cessação de pagamento as contribuição habitual de associado;VI - Pedido de retirada, por meio de carta enviada a Diretoria Executiva.Parágrafo Único - A decisão de cancelamento de associado será tomada por 2/3(dois terço) dos associados presentes a Assembléia Geral.CAPITULO III - ADMISTRAÇÃO E DA REPRESENTAÇÃO Artigo 10º - O ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA BETEL será dirigida,



Larissa de Andrade Freitas
Advogada
OAB/MA nº 18.162

2



CARTÓRIO DO OFÍCIO DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS
2ª Rua Canabão, 100 - 1º andar
Escritório Autônomo
Te 3111

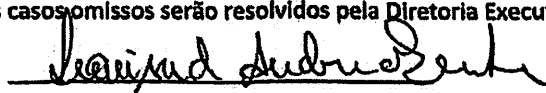


Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003700320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003700320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

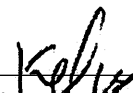
detalhada os poderes outorgados e que, salvo quando para fins judiciais, terão o prazo de duração fixado no máximo 01(um) ano. **IV** - Sua representação ativa e passiva, perante a Justiça do Trabalho e Sindicato, inclusive para o fim de admissão e dispensa de empregados, com assinaturas de documentação pertinente, inclusive FGTS. **Artigo 20º** - Compete ao Diretor Presidente: **I** - Representar a ASSOCIAÇÃO judicialmente e extrajudicialmente podendo contratar e organizar o quadro administrativo, contratar serviços de terceiros, prestando contas dos trabalhos efetuados e de gestão financeira; **II** - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e o Regimento Interno; **III** - Presidir a Assembléia Geral, subscrevendo com o Secretário Geral da ASSOCIAÇÃO as respectivas atas; **IV** - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva. **Artigo 21º** - Ao Secretário: **I** - Auxiliar, de modo geral, o Diretor Presidente; **II** - Substituir o Diretor Presidente na sua ausência e impedimentos, afastamentos, renúncia do Diretor Presidente ou morte. **III** - Fazer a verificação do quórum nas reuniões da Diretoria Executiva; **IV** - Administrar e fazer e guardar os livros sociais, correspondências, e ter sob controle o fichário da ASSOCIAÇÃO; **V** - Representar a ASSOCIAÇÃO nas ausências e impedimentos do Presidente e Vice Presidente e/ou sempre que necessário, orientar e supervisionar os serviços administrativos da ASSOCIAÇÃO, substituir em caso de renúncia, expulsão ou morte do Presidente ou Vice - Presidente. **Artigo 22º** - Compete ao Tesoureiro: **I** - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, renda, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da ASSOCIAÇÃO; **II** - Pagar as contas autorizadas pelo o presidente; **III** - Representar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; **IV** - Apresentar à Diretoria Executiva a escrituração da ASSOCIAÇÃO, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e das operações patrimoniais realizadas; **V** - Conservar, sob sua guarda e responsabilidades, os documentos relativos a tesouraria; **VI** - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito; **VII** - Contratar serviços de contabilidade externo. **CAPÍTULO IV - DAS RECEITAS E PATRIMÔNIO SOCIAL** **I** - Contribuições dos associados; **II** - As subvenções e auxílios que forem destinados através de doações, legados, cessões de direitos, cessão de crédito por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais; **III** - Os rendimentos provenientes de seus investimentos e da administração de seus bens em geral; **IV** - Quaisquer outras receitas decorrentes da atuação da ASSOCIAÇÃO. **CAPÍTULO V - DO EXERCÍCIO SOCIAL E ELEIÇÕES** **Artigo 25º** - As eleições acontecerão de quatro em quatro anos. Só poderá votar e ser votado o sócio que estiver quite com suas obrigações sociais, será eleita uma Comissão Eleitoral em Assembléia Geral de cinco pessoas com antecedência mínima de 30 dias antes do pleito eleitoral para condução do processo de eleição da diretoria e do conselho fiscal. **CAPÍTULO VI - DA DISSOLUÇÃO** **Artigo 26º** - Além dos casos previstos em Lei, a ASSOCIAÇÃO poderá ser dissolvido por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim. **Parágrafo Único** - Em caso de dissolução, o patrimônio social da ASSOCIAÇÃO, depois de quitado todo o possível, será transferido a pessoa jurídica qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, nos termos da Lei n 9.970/1999, preferencialmente com objetivo social semelhante ao da ASSOCIAÇÃO. **CAPÍTULO VII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** **I** - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; **II** - A ASSOCIAÇÃO dará publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório anual de atividade e das demonstrações financeiras, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-se à disposição para o exame de qualquer cidadão. **III** - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objetos de Termo de Parceria, conforme previsto em Lei; **IV** - Prestar contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela Associação que será realizado conforme determina o art. 70 da Constituição Federal. **Artigo 27º** - O presente Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo, por decisão de 2/3(dois terço) dos associados em Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório. **Artigo 28º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados



Larissa de Andrade Freitas
Advogada
OAB/MA nº 18.162



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003700320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil


Nº 18.162 - OAB/MA
PROTESTO DE TÍTULOS
Rua Capello Moreira de Silva
140 - Jd. Santa Helena
Fone: (11) 3033-1111
www.protesto.com.br



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003700320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Se Oficio

Presidente

59 Oficio

Gilmar Cassiano das Chagas

CPF nº 342.251.963-72

98 Office

Secretária

CHF n° 047.469.873-43

Cláudio de Silva Barbosa

Текстовое

CPF nº 025.752.063-59

Sardar Subodh Test

Larissa de Andrade Freitas

Advocada

CAB/MA nº 18.162

3º Ofício de Notícia e Promissão
MARIA JOAQUINA PEREIRA TAVEL ALVES
0947 1833-2600-44. 040- 23000-
2000-44. 040- 23000-44. 040- 23000-44.

RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE AS FIRMAS DE BARBARA MONSERRAT PORTLA LIMA e ANTONIO KELVY BRITO MACHADO NO DOC. ATA DE ASSEMBLEIA Nº 04 DE VERED. Teresopolis, 06/06/2023 12:42:23
SELO ATEST233 - NOME ATEST234 - CELVY Coe@le.br em www.tol.com.br/assinaturas

REBECA CARVALHO MOREIRA DA SILVA - Escrivão
Emp 46.940.44 RG 1.00.00 46.320.860 RG 0.63 Total RG 1.14

CARTÃO 5º Ofício de Jotas
E PROTESTO DE TITULO
Rua David Cady, 107 - Centro/Norte
Teresina-Plani - (86) 3029-8205
Bel. Maria Fátima Silva Felloso
Tabela Interlig

RECONNETO FOR SEQUELANCE AS PRUEBA DE GRAMAR CASIANO DAS CHAGAS
CLAUDIO DA SILVA BARREIRA DO RCE ATA DE ATRIBUICAO E M NOTA
VERED T09672201 JUL-23-80 12:45

RESEARCH AND INFORMATION
UNIT
UNITED STATES DEPARTMENT OF JUSTICE
WASHINGTON, D.C. 20535

**CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS**
Bela Rebecca Carvalho Moreira da Silva
Escritor(a) Autorizada



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003700320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Digitizado com CamScanner



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003700320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA
ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA BETEL E ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA
GESTÃO 2022/2026

1. Antônio Kelvy Brito Machado
2. Gilmar Cassiano das Chagas
3. Barbara Monserrat Portela Lima
4. Cláudio da Silva Barbosa
5. Maria Amélia da Costa
6. Simone da Costa Chagas Mamede
7. Terivalda Pereira Para Loure
8. Antônio José Félix Yemim
9. Damião Denis da Silva
10. Waldo Ferreira de Sousa
11. Roney David Pereira Santana
12. Francismaycon Neres de Sousa

Teresina(PI), 10 de Setembro de 2022.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003700320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL****CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS****CNPJ: 33.373.558/0001-71 - CNS: 07969-9****Belª. Maria Hilda Silva Feitosa - Tabeliã Interina****CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Certifico, que foi registrado sob o nº de ordem 274 do livro A 6, fls. 47 - 49, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, datado de 22 de Agosto de 2023, o registro do seguinte instrumento: REGISTRO DA ATA DE DA ASSEMBLEIA GERAL DA ASSEMBLEIA FILANTRÓPICA BETEL E APROVAÇÃO DE SEU ESTATUTO, ONDE FOI APROVADO O ESTATUTO POR UNANIMIDADE E ELEITA A PRIMEIRA DIRETORIA PARA O PERÍODO DE QUATRO ANOS, COM INICIO EM 10/09/2022 E TERMINO EM 09/09/2026, COMO PRESIDENTE: ANTONIO KELVY BRITO MACHADO; VICE PRESIDENTE: GILMAR CASSIANO DAS CHAGAS; SECRETÁRIA: BÁRBARA MONSERRAT PORTELA LIMA; TESOUREIRO: CLÁUDIO DA SILVA BARBOSA. O referido é verdade e aos próprios livros em meu poder e cartório me reporto e dou fê. Eu, Teresina, Escrevente a digitei, a subscrevo, dato e assino. Processo: 183587. Emolumentos: R\$ 42,62; FERMOJUPI: R\$ 8,52; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 3,40; Total: R\$ 54,80. O presente ato só terá validade com o Selo: AFE22188 - 1HBV. Consulte a autenticidade do selo em www.tipi.jus.br/portalexta.

O referido é verdade e dou fê.

Teresina-PI, 22 de Agosto de 2023

Rebeca Carvalho Moreira da Silva

Belª. REBECA CARVALHO MOREIRA DA SILVA

Escrevente

**CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS**
Belª. Rebeca Carvalho Moreira da Silva
Escrevente Autorizada
Te**CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS**
Rua David Caldas, 167 - Centro/Norte
Teresina-Piaul - (86) 3029-8205
Belª. Maria Hilda Silva Feitosa
Tabeliã Interina**CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS**
Belª. Rebeca Carvalho Moreira da Silva
Escrevente AutorizadaPoder Autógrafa
do Estado do Piaul
Selo Digital de Fiscalização
Certidão
NORMAL

AFE22188 - 1HBV

Confira o ato em:
www.tipi.jus.br/portalexta

Rua David Caldas, 167 - Centro Norte - Teresina - PI - CEP 64000-190

Fone: (86)3029-8205 - e-mail: cartorio5oficioprotesto@gmail.comAutenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003700320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003700320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.673.760/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/08/2023
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO FILANTROPICA BETEL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
EST DA CACIMBA VELHA

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO

CEP
64.069-990

BAIRRO/DISTRITO
ZONA RURAL

MUNICÍPIO
TERESINA

UF
PI

ENDEREÇO ELETRÔNICO
KELVYBRITOG12@GMAIL.COM

TELEFONE
(86) 8876-8317

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
22/08/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/05/2025 às 16:18:45 (data e hora de Brasília).





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003700320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

114071. Art. 3º Nomear como Fiscal do Contrato o servidor Franklin da Silva Lima, Matrícula de nº 10593 e como Suplente de Fiscal o servidor Moaci Soares de Oliveira, Matrícula nº 114099. Art. 4º Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito. (Assinado Eletronicamente) CARLOS AUGUSTO DANIEL JUNIOR, Superintendente – STRANS.

ID: 000770402400302025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00077.010645/2025-63; PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90006/2025, PROCESSO SEI Nº 00042.003389/2024-72 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025. FIRMADO EM 04/06/2025. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - STRANS, CNPJ Nº 02.318.116/0001-07; CONTRATADA: EMPRESA LAIS G DE SOUSA LTDA., CNPJ Nº 39.853.645/0001-02; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COPOS DESCARTÁVEIS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DE QUANTITATIVOS (DOC. 12279181); AMPARO: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO CONTADO DA SUA PUBLICAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DO SEU EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: FONTE: 21, AÇÃO: 2.112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS., ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30; FONTE DE RECURSOS: 1500100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-GERAL. VALOR: R\$ 3.995,00 (TRÊS MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS). SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, CARLOS AUGUSTO DANIEL JÚNIOR E, PELA CONTRATADA, LAIS GOMES DE SOUSA.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

COORDENAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ID: 000420402400312025

AVISO DE LICITAÇÃO – CCP-SEMA. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90009/2025 – SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00042.004596/2024-45. LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA PRINCIPAL, RESERVADA E EXCLUSIVA. UASG 981219. Objeto: Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE. Modo de disputa: Aberto e Fechado. Disponibilidade do Edital: 06/06/2025 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras, <https://pnep.gov.br/app/editais>, <https://www.tce.pi.gov.br>. Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 08:30h do dia 18/06/2025. Fonte: 1500100. Valor Total: Orçamento Sigiloso. Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: comissacompras.sema@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3198-2014. Teresina(PI), 05 de junho de 2025. Wallace de Sousa Miranda, Coordenador de Compras Públicas/SEMA/PMT. VISTO: Marcos Antônio Parente Elvas Coêlho, Secretário Municipal de Administração/SEMA/PMT.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450402400322025

AVISO DE LICITAÇÃO. DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE-DCP/FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025 – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.024632/2024-86-RELANÇAMENTO. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. LICITAÇÃO COM AMPLA



Autenticar documento em <http://www.spionline.com.br/cmteresina/autenticidade> com o identificador 310032003700320039003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONCORRÊNCIA. CÓDIGO UASG- 927337 Objeto: Locação de central geradora de vácuo clínico incluindo instalação, conexão com a rede de dutos existentes, manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças, a fim de atender às necessidades da FMS. Modo de disputa: Aberto e Fechado. Disponibilidade do Edital 09/06/2025 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras, <https://www.tce.pi.gov.br>, <https://site.fms.pmt.pi.gov.br>. Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09:00h do dia 27/06/2025. Fontes de Recursos: 600 e 659. Valor Total Anual Estimado: R\$ 110.565,48 (cento e dez mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcf.fms@pmt.pi.gov.br; Fone: (086) 3228-8761. Teresina(PI), 03 de junho de 2025. ELEONORA PARENTES SAMPAIO FERNANDES, Diretora de Compras Públicas FMS/PMT. VISTO: CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA, Presidente da FMS/PMT.

Ineditorial

ID: 000420402400332025

EXTRATO DE ESTATUTO ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA BE-TEL. É uma associação da entidade civil, sem fins não econômicos, fundada em 22/08/2023, CNPJ Nº 52.673.760/0001-63, com sede na Estrada da Cacimba Velha S/N Zona Rural CEP 64069-990 na cidade de Teresina-PI. Duração por prazo indeterminado, tem como finalidade Promover, apoiar, favorecer e divulgar atividades de assistência social, visando a proteção da infância e adolescência, através do desenvolvimento de projetos de caráter social, recreativo, cultural, cívico, educacional; Promover o Esporte, culturais Sociais, Educacionais, de Saúde Ambiental conforme dispostos na legislação que estejam em vigor pertinente; Promover o combate a dependência do alcoolismo e outras drogas sob todas as suas formas de manifestações. Seu estatuto é composto de 28 artigos, que regula todo o seu funcionamento. É composto dos seguintes órgãos: Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. A diretoria Executiva é composta por Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro com um mandato de 04(quatro) anos.

ID: 000420402400342025

COMUNICADO. AUTHICA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 59.866.133/0001-98, localizada à BR 343 KM 10. RUA DA VITÓRIA Nº18, POVOADO ZÉ DE HOLANDA, ZONA RURAL CEP: 64.049-990, TERESINA/PIAUI, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO REGULARIZAÇÃO para INDÚSTRIA DE SANEANTES / FABRICAÇÃO DE SABÕES E DETERGENTES SINTÉTICOS E FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL.

ID: 000420402400352025

COMUNICADO. BR CRITICAL LTDA, CNPJ Nº 52.285.526/0001-69, com sede e foro em Teresina - Piauí, na Rua Jornalista Dondon, nº 2933, Aptº 1002, Centro, Teresina-PI, CEP 64052-850, torna público que requereu a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a Licença Ambiental de Operação.

ID: 000420402400362025

COMUNICADO. A SPE SAGA JARDIM DE ZELIA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 51.476.142/0001-60, localizada na Avenida Honório de Paiva, nº 1135, Sala 04, Bairro: Piçarra, na cidade de Teresina – PI, CEP:64.015-125, torna público que requereu junto à SEMAM, Teresina – Piauí, Licença de Instalação, para a construção de um Condomínio multifamiliar, localizado no Município de Teresina-PI. Teresina. 05 de junho de 2025.

ID: 000420402400372025

COMUNICADO. INME - COMERCIO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA - INME, inscrita sob o CNPJ 58.135.326/0001-06, torna público que requereu à Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, EMISSÃO DA PRIMEIRA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, para a atividade de 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, a ser exercida no Endereço AV SENADOR AREA LEO, 2185 - EDIF MANHATTAN RIVER CENTER - SALA 911 - TORRE 2 - SAO CRISTOVAO - TERESINA - PI.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003700320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.